



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.847, DE 09 DE abril DE 1999

Dispõe sobre permissão de uso de
área pública

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais ,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica outorgada à ASSOCIAÇÃO TAUBATENA CULTURAL E ESTUDOS FILOSÓFICOS - PRÓ-VIDA, permissão de uso, a título precário, na forma do que dispõe o § 3º do Artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté e de acordo com a Lei nº 2.175, de 14 de outubro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 8.837, de 26 de março de 1999, da área verde compreendida pela Praça Professor Álvaro Ortiz, conhecida como Praça da Bíblia.

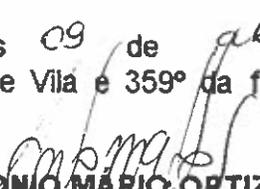
PARÁGRAFO ÚNICO - A finalidade única da permissão mencionada no caput do Artigo 1º é que o logradouro seja conservado e mantido pela entidade em questão, sem ônus para o Município.

ARTIGO 2º - Os serviços ora autorizados compreenderão a conservação dos canteiros, refilamento de grama, plantio, replantio de mudas, podas e substituição de plantas ornamentais, a serem efetuados em época adequada.

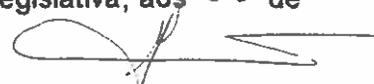
PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços de que trata o artigo anterior serão apoiados pelo Departamento de Serviços Urbanos da Municipalidade.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de abril de 1999, 354º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 359º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MÁRIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 09 de abril de 1999.


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA